



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.183 /

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
LIGA POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL E
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante celebração de convênio e observadas as disposições da lei nº 6.050/95, à Liga Poçoscaldense de Futebol subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando o incentivo à prática do Futebol de Campo, através das associações esportivas amadoras filiadas à Liga.

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 377.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2453, de 15 10 / 00